



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

EDITAL Nº 023

Licitação com reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e item (s) exclusivo (s) para ME/EPP, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: Menor Preço POR ITEM

PROCESSO Nº: 036/2026

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23h59min do dia 14/05/2026.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23h59min do dia 14/05/2026.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 07h45min do dia 19/05/2026.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08h00min do dia 19/05/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h01min do dia 19/05/2026.

MODO DE DISPUTA: Aberta

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Município de Brasília de Minas/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que a prefeitura municipal, realizará licitação na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e pelo Decreto Municipal nº 4.028 de 15 de março de 2023, e das exigências estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa **Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do município:

FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	FONTE	RECURSOS
0599	10.122.0013.2077	1500001002	Municipal
0600	10.122.0013.2077	1621000000	Estadual
0622	10.122.0013.3044	1500001002	Municipal
0649	10.301.0010.2081	1500001002	Municipal
0650	10.301.0010.2081	1600000000	Federal
0680	10.301.0010.2082	1500001002	Municipal
0681	10.301.0010.2082	1600000000	Federal
0682	10.301.0010.2082	1621000000	Estadual
0692	10.301.0010.3046	1500001002	Municipal
0693	10.301.0010.3046	1600000000	Federal
0694	10.301.0010.3046	1601000000	Federal
0695	10.301.0010.3046	1621000000	Estadual
0755	10.302.0011.2084	1500001002	Municipal
0756	10.302.0011.2084	1600000000	Federal
0757	10.302.0011.2084	1621000000	Estadual
0758	10.302.0011.2084	1659020000	Federal
0759	10.302.0011.2084	1749000000	Estadual
0796	10.302.0011.2085	1500001002	Municipal
0797	10.302.0011.2085	1600000000	Federal
0798	10.302.0011.2085	1621000000	Estadual
0799	10.302.0011.2085	1659020000	Federal
0824	10.302.0011.2086	1500001002	Municipal
0825	10.302.0011.2086	1600000000	Federal
0826	10.302.0011.2086	1621000000	Estadual

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICO.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. As declarações de que trata o tópico 5.5 **NÃO** serão necessárias apresentá-las junto a habilitação. As mesmas fazem parte das declarações preenchidas em campo próprio on line junto a apresentação da proposta.

4.6.1. Caso as declarações exigidas neste edital não forem **disponibilizadas diretamente no sistema, deverão ser confeccionadas** e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro, dispensa ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

6.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública, independente de outro prazo que conste da proposta formulada (Art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2.4. Se a marca da Licitante confundir com a razão social, ainda assim, a marca deverá ser informada (vedada a inserção de quaisquer características que identifique a Licitante, tais quais: CNPJ, telefone, endereço, endereço eletrônico, assinatura, etc.).

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá **oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.**

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,50 (cinquenta centavos).**

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, **será de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.
Departamento de Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

7.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que **apresentar preço final superior ao preço máximo fixado** (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que **apresentar preço manifestamente inexequível**.

8.4.1. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

8.4.2. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

8.4.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.4.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da Lei n.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- 8.4.2.2.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
- 8.4.2.2.2. Verificação convenções de acordos coletivos, coletivos ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- 8.4.2.2.3. Levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;
- 8.4.2.2.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 8.4.2.2.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 8.4.2.2.6. Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com Administração ou com a iniciativa privada;
- 8.4.2.2.7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 8.4.2.2.8. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- 8.4.2.2.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 8.4.2.2.10. Estudos setoriais;
- 8.4.2.2.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 8.4.2.2.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- 8.4.2.2.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo informado via chat, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o **Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.**

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.3. Constatada a existência de sanção em âmbitos Federal, Estadual e no Município de Brasília de Minas/MG, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário (<https://certidoes.cgu.gov.br/>), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. Os documentos solicitados **NÃO** serão substituídos pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, uma vez que, este Município de Brasília de Minas/MG não aderiu ao SICAF e não integra ao Sistema de Serviços Gerais – SISG.

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.
Departamento de Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://mei.receita.economia.gov.br>;



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** (data de emissão não superior a 90 dias);

II – Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

III – Certificado de Regularidade perante o **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

IV – Prova de inexistência de débitos inadimplido perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa (CNDT)**.

9.18.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

9.18.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.
Departamento de Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

9.19. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.19.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

9.19.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.20.1. Apresentar **Alvará Sanitário** expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, válido em prazo e para os itens cotados;

9.20.2. Apresentar **AFE - Autorização de Funcionamento da Empresa** emitida pelo Ministério da Saúde / ANVISA;

9.20.3. Apresentar **Certificado de regularidade do Conselho**, em vigor e indicação do responsável técnico da empresa;

9.20.4. Apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que afirme ter a licitante executado fornecimento de itens de características semelhantes aos licitados: fornecimento de materiais odontológicos; comprovando aptidão da empresa para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características ao objeto desta licitação, que foi atendido a contento, onde constem os dados de identificação do emitente, os dados de identificação da empresa licitante, local, data, nome e assinatura do representante legal do emitente.

9.20.5. Caso a empresa participante apresente proposta comercial SOMENTE para itens que, **COMPROVADAMENTE**, sejam isentos do Registro no Ministério da Saúde/ANVISA, através de Declaração ou outro(s) Documento(s) de Isenção do Registro, a licitante estará dispensada da apresentação dos documentos previstos nos subitens acima 9.20.2 e 9.20.3;

9.21. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

9.22. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.23. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. **O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.**

9.24. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.25. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.26. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.27. Nos itens NÃO exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.28. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.28.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.28.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.28.3. atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública. A informação nele contida deve ser preexistente, ou seja, o documento deve atestar um fato passado¹.

9.29. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

¹ Conforme disposto no Acórdão TCU nº 1.211/2021 – Plenário, e no Acórdão TCU nº 2.443/2021 – Plenário: “A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, apresentado em sede de diligência”.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

9.30. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão do Pregão.

9.31. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências da documentação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

9.32. O licitante obriga-se, nos termos do modelo de Declaração de Pleno Atendimento - Anexo III deste Edital, a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

9.33. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.34. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.35. Os licitantes deverão encaminhar documentos de forma clara e precisa (ex. QR Code, endereços eletrônicos, etc.) para autenticação digital, e, na ausência desta, deverão enviar os originais ou cópias autenticadas.

9.36. Em caso de dúvida acerca da documentação anexada, o Pregoeiro poderá solicitar o envio dos originais ou cópias autenticadas dos mesmos, sendo a comunicação realizada via chat, enviados no **prazo a ser estipulado em sessão e** endereçados ao Departamento de Licitações e Contratos: Centro Administrativo Pref. Dr. Antônio Gonçalves da Silva, situado à rua Rui Barbosa, 778, B. Rosário – Brasília de Minas – MG, CEP 39330-000, com encaminhamento do comprovante de envio no e-mail licitacao@brasiliademinas.mg.gov.br ao Pregoeiro responsável em até 24 (vinte e quatro) horas após sua postagem, ou opcionalmente, a proponente podará apresentar pessoalmente os documentos pendentes no endereço acima citado.

9.37. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estar perfeitamente legível.

9.38. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.2. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.2.2. **NA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA REAJUSTADA, DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE** do item ofertado. Este registro poderá ser conferido/solicitado pelo fiscal do contrato, junto as entregas a serem realizadas pelos contratados;

10.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, deverá o licitante interessado manifestar no **prazo de 10 (dez) minutos**, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o **prazo 3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, **em outros 3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. DA ADJUDICAÇÃO:

13.1.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.1.2. O motivo determinante para a revogação do subitem 13.1.1 alínea “b” do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.1.3. Ao pronunciar a nulidade, conforme subitem 13.1.1 alínea “c”, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.1.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, conforme item 11.

13.2. DA HOMOLOGAÇÃO:

13.2.1 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologar a licitação.

13.2.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO.

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato administrativo, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

15.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.4. O Contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e enviado via e-mail com confirmação de recebimento.

15.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda em consequência de eventual rescisão contratual, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.5.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização pelo Índice Geral de Preços - Mercado – IGP-M (FGV), poderá:

- I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.7. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

15.8. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público no site www.brasiliademinas.mg.gov.br.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

16. DAS DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. As informações necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, bem como seu inteiro teor, são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, tais como:

- a) Das obrigações da Contratada e Contratante;
- b) Do reajuste;
- c) Da fiscalização;
- d) Do pagamento e;
- e) Das sanções administrativas.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

17.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICO no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

17.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

17.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) nos sites www.brasiliademinas.mg.gov.br, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

18.9 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

18.10 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.11 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.12 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

18.13 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

18.14 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.15 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Brasília de Minas/MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

18.16 - O Município de Brasília de Minas/MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.17 - Fica eleito o foro da Comarca de Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.18 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.
Departamento de Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

18.19 - Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

18.20. A efetiva participação de apenas 01(um) licitante enquadrado como ME ou EPP não configurará impedimento ao prosseguimento do presente certame, nos termos do § 4º, art. 7º do Decreto Municipal nº 3.560/2019.

18.21. Caso o presente certame, para os itens de participação exclusiva de empresas ME ou EPP, restar deserto ou fracassado, o Edital, a critério da administração poderá ser republicado, admitindo-se a participação de todos os interessados, inclusive empresas de médio e grande porte.

18.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO VI – Modelo de Declaração do porte da empresa;

ANEXO VII – Modelo de Declaração e Idoneidade;

ANEXO VIII – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Declaração de Acessibilidade;

ANEXO IX – Minuta do Contrato.

Brasília de Minas/MG, 28 de abril de 2026.

Bernardo Mendes Cardoso
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de material odontológico para atender às necessidades das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasília de Minas/MG.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Brasília de Minas necessita garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos odontológicos realizados nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e demais estabelecimentos públicos de saúde do Município, por meio da adequada disponibilização de materiais odontológicos essenciais à execução dos procedimentos clínicos.
- 2.2. Os materiais odontológicos, em sua maioria de consumo contínuo, bem como os equipamentos necessários à execução dos procedimentos clínicos, são essenciais para a realização de atendimentos preventivos e curativos, abrangendo procedimentos restauradores, profiláticos, cirúrgicos e de urgência. A insuficiência ou ausência desses materiais compromete diretamente a operacionalidade dos serviços, podendo ocasionar a interrupção dos atendimentos, prejuízos à saúde da população e o descumprimento das metas assistenciais estabelecidas pela política pública de saúde.
- 2.3. A reposição e ampliação do estoque de materiais odontológicos são necessárias em razão do consumo regular decorrente da demanda crescente por atendimentos, bem como para assegurar condições adequadas de trabalho aos profissionais da área e maior segurança na execução dos procedimentos, em conformidade com as normas de biossegurança e boas práticas estabelecidas pelos órgãos competentes.
- 2.4. Ressalta-se que a adequada gestão de materiais odontológicos contribui diretamente para a ampliação da capacidade de atendimento, melhoria da resolutividade dos serviços e promoção de ações de prevenção em saúde bucal, refletindo positivamente na qualidade de vida da população.
- 2.5. A presente contratação encontra respaldo no dever constitucional do Estado de garantir o direito à saúde, nos termos do art. 196 da Constituição Federal, bem como no princípio da continuidade do serviço público. Ademais, atende ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade do planejamento das contratações públicas, mediante a demonstração da necessidade e do interesse público envolvido, bem como aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, especialmente os da eficiência, economicidade e interesse público.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

- 2.6. Dessa forma, a aquisição pretendida mostra-se indispensável para assegurar o regular funcionamento dos serviços odontológicos da rede municipal de saúde, garantindo atendimento contínuo, eficiente e de qualidade à população.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS COM VALORES ESTIMADOS

- 3.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.610.348,07 (um milhão e seiscentos e dez mil e trezentos e quarenta e oito reais e sete centavos)**, conforme valor subsidiado pelo relatório de pesquisa de preço, parte integrante do processo.
- 3.2. A descrição dos itens e as quantidades a serem contratadas dos materiais são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	PART. AMPLA
0001	ABAIXADOR DE LINGUA MADEIRA PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	1.000,00	6,65	NÃO
0002	ACIDO FOSFÓRICO GEL 37%, SERINGA PARA RESINA - COM 03 UNIDADES:	PACOTE	800,00	9,13	NÃO
0003	ADESIVO DENTÁRIO: (PRIMER E ADESIVO NO MESMO FRACO).	UNIDADE	200,00	77,78	NÃO
0004	AFASTADOR LABIAL MINESSOTA	UNIDADE	20,00	22,17	NÃO
0005	AGULHA GENGIVAL CURTA - CAIXA 100 UNIDADES:	CAIXA	300,00	58,33	NÃO
0006	AGULHA GENGIVAL LONGA - CAIXA 100 UNIDADES:	CAIXA	100,00	68,22	NÃO
0007	ALAVANCA BANDEIRA DIREITA	UNIDADE	50,00	62,68	NÃO
0008	ALAVANCA BANDEIRA ESQUERDA	UNIDADE	50,00	61,96	NÃO
0009	ALAVANCA RETA TIPO SELDIN Nº.1.	UNIDADE	50,00	61,81	NÃO
0010	ALAVANCA RETA TIPO SELDIN Nº.2.: ALAVANCA RETA TIPO SELDIN Nº.2.	UNIDADE	50,00	47,52	NÃO
0011	ALGINATO	QUILO	300,00	46,14	NÃO
0012	AMALGAMA CAPSULA C/ 50 UNID (01 PORÇÃO)	PACOTE	430,00	126,28	NÃO
0013	AMALGAMADOR CAPSULAR - COMPATÍVEL COM TODAS AS CÁPSULAS, BIVOLT AUTOMÁTICO, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.:	UNIDADE	5,00	1.282,24	NÃO



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

0014	ANESTESICO 2% SEM VASOCONSTRITOR	CAIXA	312,00	247,04	SIM
0015	ANESTESICO 2% SEM VASOCONSTRITOR	CAIXA	103,00	247,04	NÃO
0016	ANESTESICO 3% COM VASOCONSTRITOR	CAIXA	300,00	184,54	NÃO
0017	ANESTESICO 3% COM VASOCONSTRITOR LIDOCAINA - CAIXA COM 50 UNIDADES:	CAIXA	405,00	170,23	SIM
0018	ANESTESICO 3% COM VASOCONSTRITOR LIDOCAINA - CAIXA COM 50 UNIDADES:	CAIXA	135,00	170,23	NÃO
0019	ANESTESICO TOPICO	UNIDADE	200,00	20,15	NÃO
0020	APLICADOR DESCARTÁVEL TIPO MICROBUSH - CAIXA 100 UNIDADES:	CAIXA	500,00	17,32	NÃO
0021	AVENTAL DE BORRACHA PLUMBÍFERA - COM PROTETOR DE TIREOIDE, TAMANHO MÍNIMO 100X60CM E 0,25MM PB, ACABAMENTO RESISTENTE, APRESENTAR REGISTRO ANVISA. GARANTIA DE 1 ANO.:	UNIDADE	2,00	1.529,45	NÃO
0022	BANDEJA RETANGULAR INOX, MEDIDAS APROXIMADAS DE 22X17X1,5 CM:	UNIDADE	50,00	68,19	NÃO
0023	BICARBONATO DE SODIO PARA JATO:	QUILO	100,00	58,81	NÃO
0024	BROCA 1013 (DIAMANTADA) - ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	100,00	5,00	NÃO
0025	BROCA 1014 HASTE LONGA	UNIDADE	50,00	4,47	NÃO
0026	BROCA 1016 (DIAMANTADA) - ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	100,00	7,93	NÃO
0027	BROCA 1091 (DIAMANTADA) - ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	100,00	5,38	NÃO
0028	BROCA 1093 (DIAMANTADA) - ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	100,00	4,74	NÃO
0029	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1011:	UNIDADE	100,00	7,60	NÃO
0030	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1012	UNIDADE	100,00	8,96	NÃO
0031	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1014	UNIDADE	100,00	8,94	NÃO
0032	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3216	UNIDADE	100,00	7,66	NÃO
0033	BROCA CARBIDE 702 (PEÇA DE MÃO):	UNIDADE	20,00	31,99	NÃO



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.
Departamento de Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

0034	BROCA CHAMA Nº 1111 DIAMANTADA:	UNIDADE	100,00	2,42	NÃO
0035	BROCA DE AÇO Nº06	UNIDADE	50,00	13,40	NÃO
0036	BROCA DE AÇO Nº08	UNIDADE	50,00	10,56	NÃO
0037	BROCA DE AÇO PARA PEÇA DE MÃO Nº06	UNIDADE	50,00	33,78	NÃO
0038	BROCA DE AÇO PARA PEÇA DE MÃO Nº07	UNIDADE	50,00	33,04	NÃO
0039	BROCA DE AÇO PARA PEÇA DE MÃO Nº08	UNIDADE	50,00	32,61	NÃO
0040	BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA 1032	UNIDADE	100,00	5,31	NÃO
0041	BROCA DIAMANTADA CÔNICA PONTIAGUDA:	UNIDADE	100,00	2,69	NÃO
0042	BROCA DIAMANTADA Nº . 1033	UNIDADE	100,00	5,68	NÃO
0043	BROCA DIAMANTADA Nº.1031.	UNIDADE	100,00	5,95	NÃO
0044	BROCA DIAMANTADA Nº1032	UNIDADE	100,00	6,17	NÃO
0045	BROCA DIAMANTADA Nº. 1034	UNIDADE	100,00	6,10	NÃO
0046	BROCA DIAMANTADA Nº 3118 FF:	UNIDADE	100,00	11,67	NÃO
0047	BROCA DIAMANTADA Nº 3195:	UNIDADE	100,00	8,80	NÃO
0048	BROCA ENDO Z ALTA ROTAÇÃO CURTA	UNIDADE	50,00	71,19	NÃO
0049	BROCA ENDO Z ALTA ROTAÇÃO LONGA	UNIDADE	50,00	75,19	NÃO
0050	BROCA ESFERICA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº34	UNIDADE	50,00	22,96	NÃO
0051	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA Nº2	UNIDADE	100,00	18,27	NÃO
0052	BROCA Nº 1035	UNIDADE	100,00	5,46	NÃO
0053	BROCA ZEKRYA 23 MM	UNIDADE	100,00	18,59	NÃO
0054	BROCA ZEKRYA 28 MM	UNIDADE	100,00	26,97	NÃO
0055	BROCA ZEKRYA 31 MM:	UNIDADE	50,00	35,45	NÃO



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.
Departamento de Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

0056	BRUNIDOR DE AMÁLGAMA	UNIDADE	50,00	16,76	NÃO
0057	CABO PARA BISTURI Nº.3	UNIDADE	50,00	17,20	NÃO
0058	CALCADOR WARD 2	UNIDADE	20,00	12,79	NÃO
0059	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO - COM RESERVATÓRIOS PARA LÍQUIDOS, VISOR REMOVÍVEL EM ACRÍLICO, DISPENSADO DO USO DE ILUMINAÇÃO.:	UNIDADE	3,00	405,31	NÃO
0060	CANETA ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	10,00	537,18	NÃO
0061	CERA Nº7 - CAIXA COM 18 LÂMINAS:	CAIXA	100,00	22,94	NÃO
0062	CERA UTILIDADE - CAIXA COM 5 UNIDADES:	CAIXA	100,00	24,98	NÃO
0063	CIMENTO CIRÚRGICO - KIT DE NO MÍNIMO 50G DE PÓ E 20ML DE LÍQUIDO:	UNIDADE	20,00	72,10	NÃO
0064	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM CATALIZADOR (13G + 11G):	UNIDADE	100,00	75,45	NÃO
0065	CIMENTO PROVISÓRIO COLTOSOL - POTE DE 20 G:	UNIDADE	50,00	70,02	NÃO
0066	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO IRM - KIT COM NO MÍNIMO: PÓ 38 GRAMAS, LIQUIDO 15 ML.:	UNIDADE	50,00	78,48	NÃO
0067	CLEV DENTE Nº.21 - SIMILAR DUFLEX	UNIDADE	20,00	14,11	NÃO
0068	COLHER PARA DENTINA	UNIDADE	100,00	25,96	NÃO
0069	CONDENSADOR AMÁLGAMA Nº3	UNIDADE	100,00	9,55	NÃO
0070	CONDENSADOR Nº5	UNIDADE	100,00	12,69	NÃO
0071	CONDENSADOR PARA AMÁLGAMA Nº1	UNIDADE	100,00	11,45	NÃO
0072	CONDENSADOR PARA AMÁLGAMA Nº2	UNIDADE	100,00	11,66	NÃO
0073	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO F	CAIXA	50,00	34,80	NÃO
0074	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO FF	CAIXA	50,00	46,00	NÃO
0075	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO FM:	CAIXA	50,00	57,35	NÃO



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

0076	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO M	CAIXA	50,00	53,92	NÃO
0077	CONE DE GUTA-PERCHA ACESSÓRIOS RS	CAIXA	50,00	63,00	NÃO
0078	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO XF	CAIXA	50,00	41,90	NÃO
0079	CONE DE GUTA PERCHA MF	CAIXA	50,00	51,00	NÃO
0080	CONE DE GUTA-PERCHA PRINCIPAL 1ª SÉRIE	CAIXA	50,00	47,83	NÃO
0081	CONE DE GUTA-PERCHA PRINCIPAL 2ª SÉRIE	CAIXA	50,00	48,63	NÃO
0082	CONE DE PAPEL 15 A 40 MM - CAIXA 120 UNIDADES:	CAIXA	150,00	40,82	NÃO
0083	CONE DE PAPEL 45 A 80 MM - CAIXA 120 UNIDADES:	CAIXA	150,00	49,56	NÃO
0084	CREME DENTAL C/ FLÚOR 90 GR	UNIDADE	10.000,00	6,85	NÃO
0085	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA COLORIDA - CAIXA 100 UNIDADES:	CAIXA	20,00	13,79	NÃO
0086	CURETA DE GRACY Nº.11-12	UNIDADE	50,00	18,18	NÃO
0087	CURETA MC CALL 1/10	UNIDADE	50,00	20,27	NÃO
0088	CURETA MC CALL 11/12	UNIDADE	50,00	46,57	NÃO
0089	CURETA MC CALL 13/14	UNIDADE	50,00	15,63	NÃO
0090	CURETA MC CALL 17/18	UNIDADE	50,00	24,99	NÃO
0091	CURETA PONTA MORSE 0-00	UNIDADE	50,00	68,60	NÃO
0092	CURETAS GRACEY 1/2	UNIDADE	50,00	13,79	NÃO
0093	CURETAS GRACEY 3/4	UNIDADE	50,00	14,88	NÃO
0094	CURETAS GRACEY 5/6	UNIDADE	50,00	64,59	NÃO
0095	CURETAS GRACEY 7/8	UNIDADE	50,00	36,89	NÃO
0096	DENTE 32L SUPERIOR COR 62 - ARCADA COMPLETA:	UNIDADE	100,00	16,68	NÃO
0097	DENTE 32L SUPERIOR COR 66 - ARCADA COMPLETA:	UNIDADE	100,00	17,49	NÃO
0098	DENTE 3N COR 62 SUPERIOR - ARCADA COMPLETA:	UNIDADE	100,00	7,18	NÃO



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

0099	DENTE 3N COR 66 SUPERIOR - ARCADA COMPLETA:	UNIDADE	100,00	10,14	NÃO
0100	DENTE 3N INFERIOR COR 62 - ARCADA COMPLETA:	UNIDADE	100,00	18,79	NÃO
0101	DENTE 3N INFERIOR COR 66 - ARCADA COMPLETA:	UNIDADE	100,00	3,70	NÃO
0102	DENTE A25 COR 66 INFERIOR - ARCADA COMPLETA:	UNIDADE	100,00	3,60	NÃO
0103	DENTE A25 INFERIOR COR 62 - ARCADA COMPLETA:	UNIDADE	100,00	7,75	NÃO
0104	DENTE A25 SUPERIOR COR 62 - ARCADA COMPLETA:	UNIDADE	100,00	3,77	NÃO
0105	DENTE A25 SUPERIOR COR 66 - ARCADA COMPLETA:	UNIDADE	100,00	3,91	NÃO
0106	DENTE A5 INFERIOR COR 66 - ARCADA COMPLETA:	UNIDADE	100,00	5,94	NÃO
0107	CURETAS GRACEY 13/14	UNIDADE	50,00	19,30	NÃO
0108	DENTE A5 SUPERIOR COR 66 - ARCADA COMPLETA:	UNIDADE	100,00	11,00	NÃO
0109	DENTES 32M INFERIOR COR 62 - ARCADA COMPLETA:	UNIDADE	100,00	6,30	NÃO
0110	DENTES 32M INFERIOR COR 66 - ARCADA COMPLETA:	UNIDADE	100,00	3,93	NÃO
0111	DENTES 32M SUPERIOR COR 62 - ARCADA COMPLETA:	UNIDADE	100,00	5,80	NÃO
0112	DENTES 32M SUPERIOR COR 66 - ARCADA COMPLETA:	UNIDADE	100,00	3,90	NÃO
0113	DENTES 3D INFERIOR COR 62 - ARCADA COMPLETA:	UNIDADE	100,00	8,69	NÃO
0114	DENTES 3D INFERIOR COR 66 - ARCADA COMPLETA:	UNIDADE	100,00	3,80	NÃO
0115	DENTES 3D SUPERIOR COR 62 - ARCADA COMPLETA:	UNIDADE	100,00	6,86	NÃO
0116	DENTES 3D SUPERIOR COR 66 - ARCADA COMPLETA:	UNIDADE	100,00	3,94	NÃO
0117	DESCOLADOR DE MOLT 9:	UNIDADE	20,00	76,83	NÃO
0118	DESTILADOR DE ÁGUA - PRODUÇÃO MÍNIMA DE 1L/HORA, CAPACIDADE MÁXIMA: 4L, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, VOLTAGEM 110V; GARANTIA DE 1 ANO.:	UNIDADE	10,00	1.642,08	NÃO
0119	EDTA TRISSÓDICO LÍQUIDO - FRASCO DE 20ML:	UNIDADE	10,00	5,64	NÃO



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.
Departamento de Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

0120	ESCOVA DENTAL MACIA ADULTO	UNIDADE	10.000,00	3,99	NÃO
0121	ESCOVA DENTAL MACIA INFANTIL	UNIDADE	10.000,00	2,99	NÃO
0122	ESCOVA DE PELO Nº.29.	UNIDADE	20,00	19,74	NÃO
0123	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S	UNIDADE	50,00	25,28	NÃO
0124	ESPATULA Nº. 24	UNIDADE	50,00	14,48	NÃO
0125	ESPATULA Nº36	UNIDADE	50,00	17,44	NÃO
0126	ESPATULA Nº. 7	UNIDADE	50,00	11,61	NÃO
0127	ESPELHO BUCAL PLANO	UNIDADE	500,00	13,53	NÃO
0128	ESPONJA HEMOSTÁTICA - DE COLÁGENO HIDROLIZADO (GELATINA) LIOFILIZADA - CAIXA 10 UNIDADES:	UNIDADE	200,00	78,09	NÃO
0129	ESTOJO INOX PERFURADO - DIMENSÕES APROXIMADAS 20X10X5CM:	UNIDADE	100,00	127,56	NÃO
0130	EUCALIPTOL FRASCO COM 10 ML	UNIDADE	10,00	10,70	NÃO
0131	EVIDENCIADOR DE PLACA - BASE DE FUCSINA BÁSICA 2%, EMBALAGEM COM 60 UNIDADES.:	UNIDADE	300,00	40,77	NÃO
0132	EXTIRPA NERVOS SORTIDOS C/6	CAIXA	100,00	46,64	NÃO
0133	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO PERIAPICAL - EMBALAGEM COM 150 UNIDADES:	UNIDADE	100,00	295,00	NÃO
0134	FILME RADIOGRÁFICO PERIAP INTRA ORAL CRIANÇAS	UNIDADE	100,00	564,19	NÃO
0135	FIO DENTAL - EMBALAGEM DE 500 METROS:	UNIDADE	200,00	20,37	NÃO
0136	FIO DE SUTURA AGULHADA 5,0 DE NYLON TRIANGULAR - CAIXA 24 UNIDADES:	CAIXA	500,00	57,13	NÃO
0137	FIO DE SUTURA AGULHADO 3,0 DE SEDA - CAIXA 24 UNIDADES:	CAIXA	500,00	84,38	NÃO
0138	FITA BANDA MATRIZ 5MM - EM AÇO INOX, ROLO DE 0,05X5MMX50CM:	ROLO	300,00	1,76	NÃO



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

0139	FITA BANDA MATRIZ 7MM - EM AÇO INOX, ROLO DE 0,05X7MMX50CM:	ROLO	300,00	1,47	NÃO
0140	FIXADOR RADIOLOGICO - EMBALAGEM COM 500 ML:	UNIDADE	250,00	41,30	NÃO
0141	FLUOR GEL - FLUORETO DE SÓDIO 2%, ACIDULADO - FRASCO 200 ML:	FRASCO	1.000,00	13,27	NÃO
0142	FLUOR GEL - FLUORETO DE SÓDIO 2%, NEUTRO - FRASCO 200 ML:	FRASCO	100,00	15,14	NÃO
0143	FORCEPS 150	UNIDADE	50,00	129,33	NÃO
0144	FORCEPS 151	UNIDADE	50,00	136,59	NÃO
0145	FORCEPS 16	UNIDADE	50,00	120,23	NÃO
0146	FORCEPS 17	UNIDADE	50,00	110,20	NÃO
0147	FORCEPS 18 L	UNIDADE	50,00	105,94	NÃO
0148	FORCEPS 18 R	UNIDADE	50,00	115,03	NÃO
0149	FORCEPS 27	UNIDADE	50,00	75,43	NÃO
0150	FORCEPS 69	UNIDADE	50,00	122,59	NÃO
0151	FORCEPS INFANTIL 101	UNIDADE	50,00	90,99	NÃO
0152	FORCEPS INFANTIL 150	UNIDADE	50,00	111,96	NÃO
0153	FORCEPS INFANTIL 151	UNIDADE	50,00	116,58	NÃO
0154	FORCEPS INFANTIL 17	UNIDADE	50,00	92,42	NÃO
0155	FORCEPS INFANTIL 2	UNIDADE	50,00	85,03	NÃO
0156	FORCEPS INFANTIL 23	UNIDADE	50,00	124,54	NÃO
0157	FORCEPS INFANTIL Nº27	UNIDADE	50,00	122,99	NÃO
0158	FORCEPS Nº 01	UNIDADE	50,00	102,16	NÃO



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

0159	FOTOPOLIMERIZADOR E CLAREADOR - COM TEMPORIZADOR DE POLIMERIZAÇÃO E CLAREAMENTO, BIVOLT AUTOMÁTICO, UTILIZADO COM OU SEM FIO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, BATERIA COM AUTONOMIA DE 120 MINUTOS.:	UNIDADE	10,00	763,14	NÃO
0160	GESSO COMUM	QUILO	1.000,00	10,11	NÃO
0161	GESSO PEDRA	QUILO	1.000,00	22,29	NÃO
0162	HIDROXIDO DE CALCIO P.A.	UNIDADE	50,00	15,66	NÃO
0163	INSTRUMENTO DE LUCAS - UNIVERSAL:	UNIDADE	25,00	18,58	NÃO
0164	ISOLANTE PARA RESINA ACRÍLICA	LITRO	20,00	61,41	NÃO
0165	KIT CIMENTO ENDODÔNTICO - PÓ 12G, LÍQUIDO 10 ML:	KIT	20,00	123,33	NÃO
0166	KIT CIMENTO PROVISÓRIO - LÍQUIDO EMBALAGEM COM 20ML, PÓ EMBALAGEM COM 50G:	KIT	200,00	112,46	NÃO
0167	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL – CONTEÚDO E MEDIDAS MÍNIMAS: 01 ESTOJO PLÁSTICO EM PVC MALEÁVEL 0,20MM DE ESPESSURA, MEDINDO 12X20CM, COM FECHAMENTO; 01 ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 28 TUFOS HOMOGÊNEOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE, CABO RETO, ANATÔMICO, MEDINDO 15 CM DE COMPRIMENTO; 01 CREME DENTAL COM 1500 PPM DE FLÚOR, COM TRIPLA PROTEÇÃO REFRESCANTE, EMBALADO EM BISNAGA PLÁSTICA COM 70 GRAMAS; 01 FIO DENTAL EM POLIAMIDA, CERA E AROMA MENTA, ROLO DE 25 METROS.:	KIT	3.000,00	19,74	NÃO
0168	KIT MOLDEIRA ADULTO DESDENTADA - EM METAL, EMBALAGEM COM 8 UNIDADES: 4 INFERIORES E 4 SUPERIORES.:	KIT	5,00	103,78	NÃO
0169	LAMINA DE BISTURI Nº11 C/100: CAIXA COM 100 UNIDADES APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO	CAIXA	30,00	63,95	NÃO
0170	LAMINA DE BISTURI Nº.12 C/100: CAIXA COM 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO.	CAIXA	30,00	46,31	NÃO
0171	LAMINA DE BISTURI Nº.15 C/100: CAIXA COM 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO.	CAIXA	30,00	78,11	NÃO



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.
Departamento de Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

0172	LAMPARINA KONNEN (HANNAL)	UNIDADE	5,00	63,96	NÃO
0173	LENÇOL DE BORRACHA - CAIXA COM 26 UNIDADES:	CAIXA	50,00	34,02	NÃO
0174	LIMA C PILOT Nº.06 21MM	CAIXA	30,00	129,89	NÃO
0175	LIMA C PILOT Nº.06 25MM	CAIXA	30,00	115,00	NÃO
0176	LIMA C PILOT Nº.08 21MM	CAIXA	30,00	95,72	NÃO
0177	LIMA C PILOT Nº.08 25MM	CAIXA	30,00	134,56	NÃO
0178	LIMA C PILOT Nº.10 21MM	CAIXA	30,00	129,89	NÃO
0179	LIMA C PILOT Nº.10 25MM	CAIXA	30,00	131,50	NÃO
0180	LIMA K 1ª SÉRIE 21 MM	CAIXA	30,00	143,91	NÃO
0181	LIMA K 1ª SÉRIE 25 MM	CAIXA	30,00	123,20	NÃO
0182	LIMA K 1ª SÉRIE 31 MM	CAIXA	30,00	85,81	NÃO
0183	LIMA K 2ª SÉRIE 21 MM	CAIXA	30,00	94,22	NÃO
0184	LIMA K 2ª SÉRIE 25 MM	CAIXA	30,00	95,80	NÃO
0185	LIMA K 2ª SÉRIE 31 MM	CAIXA	30,00	109,50	NÃO
0186	LIMA K Nº. 06 21 MM	CAIXA	30,00	80,67	NÃO
0187	LIMA K N.º 06 25 MM	CAIXA	30,00	79,58	NÃO
0188	LIMA K Nº.08 21 MM	CAIXA	30,00	88,97	NÃO
0189	LIMA K Nº.08 25 MM	CAIXA	30,00	78,88	NÃO
0190	LIMA K Nº.10 21 MM	CAIXA	30,00	31,41	NÃO
0191	LIMA K Nº.10 25 MM	CAIXA	30,00	74,13	NÃO
0192	LIMA K Nº 15 21 MM	CAIXA	30,00	70,98	NÃO
0193	LIMA K Nº.15 25 MM	CAIXA	30,00	71,12	NÃO
0194	LOCALIZADOR APICAL ENDODÔNTICO	UNIDADE	2,00	2.000,00	NÃO
0195	MACRO MODELO COM ESCOVA PARA PALESTRA	UNIDADE	10,00	533,00	NÃO
0196	MANDRIL ADAPTADOR PARA BAIXA ROTAÇÃO - ODONTOLOGIA:	UNIDADE	100,00	35,63	NÃO



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

0197	MARMITA RETANGULAR MEDIA P/ AUTOCLAVE	UNIDADE	100,00	137,65	NÃO
0198	MICROMOTOR ODONTOLÓGICO:	UNIDADE	5,00	545,00	NÃO
0199	MOLDEIRA TOTAL INFANTIL - PERFURADA, EM PLÁSTICO ESTERILIZÁVEL, PARES DOS TAMANHOS Nº1 AO Nº8.:	KIT	2,00	96,83	NÃO
0200	MOTOR DE SUSPENSÃO - ALTO TORQUE, TROCA RÁPIDA DE BROCA, CANETA COM 3 ROLAMENTOS, BAIXO NÍVEL DE VIBRAÇÃO, MOTOR + PEDAL + CANETA. POTÊNCIA: 100 WATTS, 110 VOLTS, VELOCIDADE: ATÉ 15.000 RPM, BROCAS DE: 2,35MM, GARANTIA: 6 MESES.	UNIDADE	3,00	1.184,26	NÃO
0201	MOTOR ENDODÔNTICO - COM BASE E PEÇA DE MÃO, FAIXA DE ROTAÇÃO: 100 – 1.000 RPM, AJUSTE DO SENTIDO DE ROTAÇÃO, BIVOLT AUTOMÁTICO, FONTE DE ENERGIA, BATERIA RECARREGÁVEL, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.:	UNIDADE	2,00	4.400,00	NÃO
0202	MUFLAS Nº 6	UNIDADE	10,00	275,37	NÃO
0203	OCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	UNIDADE	50,00	14,66	NÃO
0204	OXIDO DE ZINCO	UNIDADE	50,00	20,04	NÃO
0205	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO - CAIXA COM 12 FOLHAS:	CAIXA	200,00	6,58	NÃO
0206	PARAMONOCLOROFENOL (CANFORADO): 20 ML	FRASCO	30,00	25,66	NÃO
0207	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - PRONTA PARA O USO, SERINGA COM NO MÍNIMO 2 G.:	UNIDADE	20,00	77,09	NÃO
0208	PASTA ENDO PTC - EMBALAGEM COM 25G:	UNIDADE	20,00	32,86	NÃO
0209	PASTA PROFILÁTICA HERJOS	UNIDADE	150,00	18,85	NÃO
0210	PASTA ZINCO-ENÓLICA - TIPO LYSANDA	UNIDADE	30,00	63,43	NÃO
0211	PEÇA RETA PARA MICROMOTOR ODONTOLÓGICO:	UNIDADE	5,00	840,38	NÃO
0212	PEDRA-POMES GRANULAÇÃO MÉDIA	QUILO	20,00	16,33	NÃO
0213	PINÇA CLINICA	UNIDADE	100,00	25,64	NÃO



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

0214	PLACA BASE FINA - COR MARROM, EMBALAGEM COM 50 PLACAS:	UNIDADE	30,00	133,01	NÃO
0215	PLACA DE VIDRO RETANGULAR 6MM ESPESSURA	UNIDADE	20,00	17,69	NÃO
0216	PORTA AGULHA CURVA MATHIEW 14 CM	UNIDADE	50,00	66,00	NÃO
0217	PORTA AGULHA CURVA MAYO HEGAR 14 CM	UNIDADE	50,00	55,69	NÃO
0218	PORTA AMALGAMA	UNIDADE	100,00	52,83	NÃO
0219	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE	UNIDADE	100,00	42,02	NÃO
0220	POTE DAPPEN VIDRO	UNIDADE	50,00	5,74	NÃO
0221	PRENSAS PARA COCÇÃO	UNIDADE	10,00	103,06	NÃO
0222	REMOVEDOR DE MANCHAS E TÁRTARO DENTÁRIO - FRASCO COM 30ML:	FRASCO	30,00	39,52	NÃO
0223	RESINA ACRÍLICA - TERMOPOLIMERIZÁVEL LÍQUIDA COM CROSSLINK:	LITRO	100,00	164,89	NÃO
0224	RESINA ACRÍLICA - TERMOPOLIMERIZÁVEL PÓ, ROSA MÉDIO COM VEIAS	QUILO	60,00	180,13	NÃO
0225	RESINA FOTO A3,5: EMBALAGEM COM 4G	UNIDADE	200,00	120,33	NÃO
0226	RESINA FOTO B1: EMBALAGEM COM 4G	UNIDADE	200,00	58,88	NÃO
0227	RESINA FOTO Z-100, A2: - SIMILAR A Z-100, EMBALAGEM COM 4G	UNIDADE	200,00	77,90	NÃO
0228	RESINA FOTO Z-100, A3: - SIMILAR A Z-100, EMBALAGEM COM 4G	UNIDADE	200,00	68,75	NÃO
0229	RESINA FOTO Z-100 B2: - SIMILAR A Z-100, EMBALAGEM COM 4G	UNIDADE	200,00	64,55	NÃO
0230	ROLETE DE ALGODÃO - ROLETE DE 25G, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES:	UNIDADE	1.000,00	11,71	NÃO
0231	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL 2GR	CAIXA	30,00	51,64	NÃO
0232	SERINGA CARPULE	UNIDADE	50,00	83,04	NÃO
0233	SINDESMÓTOMO Nº.1.	UNIDADE	50,00	35,04	NÃO



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

0234	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA - FRASCO DE 10ML:	UNIDADE	30,00	21,92	NÃO
0235	SONDA ENDODONTICA	UNIDADE	100,00	8,39	NÃO
0236	SONDA EXPLORADORA	UNIDADE	200,00	33,87	NÃO
0237	SPRAY DE GELO PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR: EMBALAGEM DE 200ML	UNIDADE	10,00	35,04	NÃO
0238	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL: - EMBALAGEM COM 40 UNIDADES	PACOTE	2.000,00	36,68	NÃO
0239	TESOURA CURVA	UNIDADE	50,00	47,09	NÃO
0240	TESOURA IRIS RETA 12CM: AÇO INOX EQUIVALENTE OU SUPERIOR A EDLO	UNIDADE	50,00	38,72	NÃO
0241	TIRA DE LIXA ABRASIVA EM AÇO 4MM - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES:	PACOTE	300,00	9,74	NÃO
0242	TIRA LIXA DE POLIÉSTER - EMBALAGEM COM 150 UNIDADES DE 4MM X 170MM:	UNIDADE	300,00	17,25	NÃO
0243	TIRA POLIÉSTER TRANSPARENTE - TAMANHO 0,05 X 10 X 100MM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES:	CAIXA	300,00	9,87	NÃO
0244	VERNIZ DE FLÚOR - EMBALAGEM COM 1 VERNIZ DE 10ML + 1 SOLVENTE DE 10ML:	KIT	50,00	44,47	NÃO
0245	VERNIZ FORRADOR 15 ML: - FRASCO DE 15ML	UNIDADE	40,00	29,11	NÃO
0246	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% 1 LITRO	LITRO	10,00	13,72	NÃO
0247	KIT IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZAVEL	KIT	50,00	258,21	NÃO
0248	BROCA DE GATES Nº 2 LONGA:	UNIDADE	100,00	16,51	NÃO
0249	BROCA DE GATES Nº 3 LONGA:	UNIDADE	100,00	21,11	NÃO
0250	CABO PARA ESPELHO BUCAL	UNIDADE	200,00	11,07	NÃO
0251	ESCOVA DE ROBSON	UNIDADE	1.000,00	3,09	NÃO
0252	ESPATULA DE INSERÇÃO Nº7	UNIDADE	100,00	22,56	NÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

0253	KIT IONÔMERO DE VIDRO - COM PÓ 10G, LÍQUIDO 8ML, NO MÍNIMO.:	KIT	300,00	116,98	NÃO
0254	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO PARA ALTA ROTAÇÃO - SIMILAR KAVO	UNIDADE	50,00	65,15	NÃO

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1. Este Termo de Referência (TR) refere-se à contratação de uma empresa especializada para a aquisição de material odontológico, visando atender às necessidades das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasília de Minas/MG.
- 4.2. Considerando as opções disponíveis, a natureza do objeto a ser contratado e a necessidade de garantir ampla concorrência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, identificou-se como solução mais adequada a realização de processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme disposto nos arts. 6º, incisos XIII e XLI, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.3. O Pregão Eletrônico caracteriza-se como modalidade ágil, transparente e amplamente competitiva, permitindo a participação de diversos fornecedores e contribuindo para a obtenção de melhores preços e condições para a Administração, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e competitividade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.4. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, tendo em vista que os materiais odontológicos são bens comuns, com especificações padronizadas e ampla disponibilidade no mercado, o que possibilita maior competitividade e vantajosidade na contratação.
- 4.5. Dessa forma, a solução consiste na aquisição de materiais odontológicos, com fornecimento parcelado, conforme a demanda da Administração, durante a vigência contratual.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A escolha do contratado para o fornecimento de material odontológico deve atender a uma série de requisitos que assegurem a qualidade dos produtos, a conformidade com as normas sanitárias e regulatórias, bem como a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.
- 5.2. Nos termos do inciso III do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 9º, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, os requisitos da contratação



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

devem ser necessários e suficientes à escolha da solução, sendo detalhados no Termo de Referência.

5.3. Dessa forma, estabelecem-se os seguintes requisitos mínimos:

- a) A empresa a ser contratada deverá ser do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, não possuir registro de sanção que impeça sua contratação com a Administração Pública, bem como estar devidamente regular perante as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;
- b) Apresentar a **AFE (Autorização de Funcionamento de Empresa)**, dentro da validade, expedido pelo Ministério da Saúde, conforme requisitos da Lei 14.133/2021 no Art. 67 inciso I e II;
- c) Apresentar **Certificado de regularidade do Conselho** competente, em vigor com indicação do responsável técnico da empresa, em atendimento a Lei 14.133/2021 no Art. 67 inciso I e II;
- d) Apresentar **Alvará Sanitário** expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, válido em prazo e para os itens em questão, conforme Art. 8º, da Lei Nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999.
- e) Apresentar **número de registro dos produtos** junto ao Ministério da Saúde/ANVISA ou, quando for o caso, declaração de **isenção de registro**, conforme regulamentação aplicável;
- f) Caso a empresa participante apresente proposta comercial SOMENTE para itens que, COMPROVADAMENTE, sejam isentos do Registro no Ministério da Saúde/ANVISA, através de Declaração ou outro(s) Documento(s) de Isenção do Registro, a licitante estará dispensada da apresentação dos documentos previstos nos subitens acima B e C;
- g) Apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de materiais odontológicos com características semelhantes ao objeto da contratação, demonstrando aptidão para o desempenho de atividades compatíveis, conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021;
- h) Os produtos fornecidos deverão atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela ANVISA, garantindo qualidade, segurança e eficácia para uso nos serviços de saúde;
- i) Será considerada inabilitada a licitante que deixar de atender a quaisquer dos requisitos de habilitação estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos.



**6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE**

6.1. CRONOGRAMA E PRAZOS DE FORNECIMENTO

- a) O fornecimento dos materiais odontológicos será realizado de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordem de Fornecimento;
- b) O prazo para entrega dos materiais será de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada;
- c) Os materiais deverão ser entregues no local determinado pela Coordenação do Centro de Especialidade Odontológica da SMS, no Município de Brasília de Minas - MG; de segunda a sexta feira das 07:00 as 11:00 e de 13:00 as 17:00 horas;
- d) Esclarecer as equipes sobre detalhes necessários para utilização adequada dos materiais;
- e) Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, observando-se as normas sanitárias e técnicas aplicáveis;
- f) Instruir a equipe sobre condutas e cuidados básicos a serem adotados para os materiais;
- g) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta apresentada, devendo ser substituídos no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigação da CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar informações necessárias;
- b) Designar servidor responsável pela fiscalização do objeto;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no contrato;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para a sua correção;
- f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

7.2. Constatadas irregularidades no objeto, o CONTRATANTE poderá:



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

- a) Se disser respeito à qualidade ou quantidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de adequação mencionada, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias**, contados da notificação por escrito e mantido o preço inicialmente contratado;
- c) **O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (três) dias**, contados do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável;
- d) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- e) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Para os fins da execução da contratação, o objeto poderá ser recebido:
 - I. provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do item com a especificação; ou
 - II. definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, nos mesmos moldes da documentação de habilitação sob pena de rescisão contratual;
- b) Comunicar à Contratante qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- c) Fornecer os materiais em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
- d) Efetuar a entrega dos materiais nos prazos e condições estabelecidos, conforme Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE;
- e) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega dos materiais, garantindo sua integridade até o recebimento definitivo;
- f) Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido, os materiais que apresentarem defeitos, estiverem em desacordo com as especificações ou com prazo de validade inadequado;



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

- g) Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade que possa comprometer a execução do contrato;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- i) Cumprir todas as normas sanitárias e regulamentações aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela ANVISA;
- j) Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sempre que solicitado, quanto à execução do objeto;
- k) Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- l) Indicar preposto para representá-la durante a execução contratual, quando solicitado pela Administração.

9. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro formal;
- 9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
 - 9.3.1. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a fiscalização do seu cumprimento: **Leandro Almeida – MASP 3092**;
 - 9.3.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou irregularidades observadas;
 - 9.3.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 9.4. A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021;



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

- 9.6. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- 9.6.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos mencionados não transferirá à Administração a responsabilidade por seu pagamento;
- 9.7. As comunicações entre as partes deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de meio eletrônico para esse fim;
- 9.8. A Administração poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 10.1. Os materiais objeto da presente contratação deverão ser entregues conforme as condições estabelecidas no item 6 deste Termo de Referência;
- 10.2. Os materiais deverão ser entregues pela CONTRATADA no local indicado na Ordem de Fornecimento, sem custos adicionais para a Administração, dentro do horário de expediente;
- 10.3. O envio da Ordem de Fornecimento à CONTRATADA poderá ser realizado por meio eletrônico ou outro meio formal de comunicação;
- 10.4. No ato da entrega, os materiais serão submetidos à conferência quanto à quantidade e conformidade com as especificações estabelecidas;
- 10.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo estipulado, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 10.6. Não será aceito, no momento da entrega, material diverso daquele constante na Ordem de Fornecimento.
- 10.7. Os materiais serão recebidos na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:
- Provisoriamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
 - Definitivamente**, no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais, mediante termo circunstanciado;
 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios ou defeitos existentes, nem pelas garantias assumidas.
 - Os materiais fornecidos deverão possuir **prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses**, contados da data de entrega, quando aplicável, devendo estar acondicionados em embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

- 10.8. Na hipótese de os materiais apresentarem irregularidades não sanáveis, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento decorrente da Ordem de Fornecimento, objeto deste Termo, será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes;
- 11.2. O pagamento à Contratada somente será realizado após o recebimento definitivo dos materiais, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento;
- 11.3. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;
- 11.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Termo;
- 11.5. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

12. DAS PENALIDADES E SANSÕES

- 12.1. O fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, estará sujeito às penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 12.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
- a) Advertência;
 - b) Multa de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor do contrato, por ocorrência;
 - c) Multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, na hipótese do fornecedor, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, podendo o Município de



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

Brasília de Minas, mediante motivação da autoridade competente, reduzir o percentual da multa conforme a gravidade da infração;

- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município de Brasília de Minas. Caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser recolhida pelo fornecedor no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, a contar da notificação da decisão administrativa;
- e) Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município de Brasília de Minas ao fornecedor, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 783 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta solicitação, como de responsabilidade do fornecedor e que, por eventual decisão judicial ou administrativa, venha a ser suportada pelo Município;
- f) Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, o Município de Brasília de Minas poderá reter valores devidos à contratada ou adotar as medidas administrativas e judiciais cabíveis;
- g) As multas e penalidades previstas neste Termo de Referência não têm caráter compensatório, não eximindo o fornecedor da obrigação de reparar integralmente eventuais danos causados ao Município de Brasília de Minas ou a terceiros, por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade;
- h) As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- i) Em qualquer hipótese, será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.
- 13.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada e comprovada a vantajosidade para a Administração, observados os limites legais aplicáveis à natureza do objeto.

14. DA FORMA E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico** com contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas do objeto, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

- 14.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista serão aquelas previstas na legislação vigente, especialmente nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.4. Para fins de habilitação econômico-financeira, será exigida a apresentação de **certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou documento equivalente.
- 14.5. A empresa a ser contratada deverá ser do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, não possuir sanção que impeça sua participação em licitação ou contratação com a Administração Pública.
- 14.6. Demais exigências encontram-se estabelecidas no item 5 – Dos Requisitos para Contratação deste Termo de Referência.
- 14.7. As especificações dos itens foram elaboradas de forma a não restringir a competitividade, sendo vedada a indicação de marcas, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Município de Brasília de Minas/MG.
- 15.2. A dotação orçamentária relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual (LOA) e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
- 15.3. Ressalta-se que as despesas decorrentes da presente contratação contemplam elementos de despesa compatíveis com a natureza dos itens a serem adquiridos, incluindo material de consumo (339030) e material permanente (449052), conforme classificação constante na tabela de itens, cabendo a adequada execução orçamentária no momento do empenho.
- 15.4. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	FONTE	RECURSOS
0599	10.122.0013.2077	1500001002	Municipal
0600	10.122.0013.2077	1621000000	Estadual
0622	10.122.0013.3044	1500001002	Municipal
0649	10.301.0010.2081	1500001002	Municipal
0650	10.301.0010.2081	1600000000	Federal
0680	10.301.0010.2082	1500001002	Municipal
0681	10.301.0010.2082	1600000000	Federal
0682	10.301.0010.2082	1621000000	Estadual
0692	10.301.0010.3046	1500001002	Municipal



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

0693	10.301.0010.3046	1600000000	Federal
0694	10.301.0010.3046	1601000000	Federal
0695	10.301.0010.3046	1621000000	Estadual
0755	10.302.0011.2084	1500001002	Municipal
0756	10.302.0011.2084	1600000000	Federal
0757	10.302.0011.2084	1621000000	Estadual
0758	10.302.0011.2084	1659020000	Federal
0759	10.302.0011.2084	1749000000	Estadual
0796	10.302.0011.2085	1500001002	Municipal
0797	10.302.0011.2085	1600000000	Federal
0798	10.302.0011.2085	1621000000	Estadual
0799	10.302.0011.2085	1659020000	Federal
0824	10.302.0011.2086	1500001002	Municipal
0825	10.302.0011.2086	1600000000	Federal
0826	10.302.0011.2086	1621000000	Estadual

16. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Equipe responsável pela elaboração dos estudos técnicos preliminares, definição das especificações e consolidação do presente Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Thais Braga Botelho – MASP 14.855

Lucas Takashi Botelho Kimura – MASP 15.452

Aprovado por:

Bernardo Mendes Cardoso
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.
Departamento de Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 036/2026

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	TELEFONE:
CONTATO DA LICITANTE:	Nº DA AGÊNCIA:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:

Item	Descrição	Und	Qtde	Nº de Registro na ANVISA	Marca	Valor unitário	Valor total
VALOR TOTAL							

Valor total por extenso: _____

A empresa: declara que:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (anexo I) do edital desse processo.
- 4 Que não incide nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 5 Que o prazo de início da entrega dos equipamentos será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, no endereço informado na Ordem de Fornecimento (OF), todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

Local e data

(assinatura do responsável e CPF)

obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.
Departamento de Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026

À
Prefeitura Municipal de Brasília de Minas/MG

A Pregoeira e equipe de apoio.

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

Local e data

(assinatura do responsável e CPF)



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 036/2026

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº e CPF nº....., declara, para fins do disposto no inc. VI do art. nº 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()².

Local e data

(assinatura do responsável e CPF)

² Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MODELO)**

Pregão ELETRÔNICO Nº 015/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: **pregão eletrônico nº 015/2026**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar do **pregão eletrônico nº 015/2026**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 015/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **pregão eletrônico nº 015/2026** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 015/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 015/2026** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **pregão eletrônico nº 015/2026** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 015/2026** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **pregão eletrônico nº 015/2026** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Brasília de Minas/MG, antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

(assinatura do responsável e CPF)



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (LTDA, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **microempresa** – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() **empresa de pequeno porte** – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC147/2014.

observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e data

(assinatura do responsável e CPF)



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.
Departamento de Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026

À
Prefeitura Municipal de Brasília de Minas/MG
A Pregoeira e equipe de apoio.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, declara não ter recebido do município de _____/uf ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

Local e data

(assinatura do responsável e CPF)



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.
Departamento de Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
E DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026

A(razão social da empresa), CNPJ nº.....,
localizada à, declara, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021,
que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no município **de Brasília de Minas/MG – Pregão Eletrônico nº 015/2026.**

Declaro que a empresa supra citada cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Local e data

(assinatura do responsável e CPF)



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.
Departamento de Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026

São partes neste contrato, através de seus representantes ao final nomeados, como CONTRATANTE o MUNICIPIO DE BRASÍLIA DE MINAS, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.017.442/0001-06, sediada na Rua Coronel Sansão, nº 375, Centro, em Brasília de Minas/MG, CEP 39.330-000, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcus Vinícius Ferreira Carvalho, e, como CONTRATADA, a empresa _____ sediada na Rua _____ nº _____, bairro _____ CEP _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ neste ato por seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a) _____ portador da CI n.º _____, CPF n.º _____, regidos pelas normas contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, inclusive os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Vinculam à esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

- 2.1.** O prazo de vigência do presente Contrato é de **12 meses**, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR.

- 3.1.** O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), conforme tabela do item 1.3.
- 3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, conforme classificado abaixo:

FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	FONTE	RECURSOS
0599	10.122.0013.2077	1500001002	Municipal
0600	10.122.0013.2077	1621000000	Estadual
0622	10.122.0013.3044	1500001002	Municipal
0649	10.301.0010.2081	1500001002	Municipal
0650	10.301.0010.2081	1600000000	Federal
0680	10.301.0010.2082	1500001002	Municipal
0681	10.301.0010.2082	1600000000	Federal
0682	10.301.0010.2082	1621000000	Estadual
0692	10.301.0010.3046	1500001002	Municipal
0693	10.301.0010.3046	1600000000	Federal
0694	10.301.0010.3046	1601000000	Federal
0695	10.301.0010.3046	1621000000	Estadual
0755	10.302.0011.2084	1500001002	Municipal



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.
Departamento de Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

0756	10.302.0011.2084	1600000000	Federal
0757	10.302.0011.2084	1621000000	Estadual
0758	10.302.0011.2084	1659020000	Federal
0759	10.302.0011.2084	1749000000	Estadual
0796	10.302.0011.2085	1500001002	Municipal
0797	10.302.0011.2085	1600000000	Federal
0798	10.302.0011.2085	1621000000	Estadual
0799	10.302.0011.2085	1659020000	Federal
0824	10.302.0011.2086	1500001002	Municipal
0825	10.302.0011.2086	1600000000	Federal
0826	10.302.0011.2086	1621000000	Estadual

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e a apresentação da nota fiscal juntamente CNDs Federal, Estadual, Municipal, FGTS e trabalhista, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Brasília de Minas, situada à Rua Coronel Sansão, 506, sala 101, – Centro.

5.1.1 – Na ocorrência de fato que acarrete dificuldades de pagamento na data prevista e, sendo o mesmo estranho à vontade da administração municipal, esta se reserva o direito de prorrogar o prazo de pagamento em até 30 dias a partir do último dia do prazo mencionado no item anterior, sem que isso implique aplicação de multas e/ou juros.

5.1.2 – Toda e qualquer alteração na data prevista para o pagamento deverá estar devidamente motivada nos autos do processo licitatório.

5.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data da correção do vício e reapresentação à Administração Municipal.

5.3 – No caso do pagamento não ser efetuado no prazo apontado no item 5.1, ou, na ocorrência hipótese prevista no subitem 5.1.1, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela prefeitura Municipal de Brasília de Minas, entre a última data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela será pagos mediante solicitação da contratada, e calculados, “pro rata tempore”, da seguinte maneira: O valor devido (NF) será corrigido pelo **IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial)** apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE acrescido de uma taxa de juros de 0,5%(meio por cento) ao mês.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

5.4 - O inadimplemento da contratante não gera direito a suspensão do fornecimento, que se ocorrer implicará na rescisão automática do contrato sujeito à aplicação das sanções previstas, salvo nas hipóteses legais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Poderá ser reajustado o valor dos bens contratados e não entregues, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta, tendo como base a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, aplicando-se, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA, precluindo o seu direito após a entrega do (s) bem (ens).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO.

7.1. Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser apresentados à Administração Pública Municipal acompanhados de todos os subsídios necessários à sua análise.

7.2. A unidade contratante instruirá o respectivo processo administrativo, com parecer conclusivo das áreas econômico-financeira e técnica, a depender de cada especialidade.

7.3. O pedido deverá ser obrigatoriamente instruído com as justificativas pertinentes e os documentos que comprovem a procedência do pleito, sob pena do seu liminar indeferimento.

7.4. Os novos preços somente vigorarão a partir da celebração de termo aditivo.



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

O fornecimento dos materiais odontológicos será realizado de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordem de Fornecimento;

- a) O prazo para entrega dos materiais será de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada;
- b) Os materiais deverão ser entregues no local determinado pela Coordenação do Centro de Especialidade Odontológica da SMS, no Município de Brasília de Minas - MG; de segunda a sexta feira das 07:00 as 11:00 e de 13:00 as 17:00 horas;
- c) Esclarecer as equipes sobre detalhes necessários para utilização adequada dos materiais;
- d) Os produtos/equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, observando-se as normas sanitárias e técnicas aplicáveis;
- e) Instruir a equipe sobre condutas e cuidados básicos a serem adotados para os materiais;
- f) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência ou na proposta apresentada, devendo ser substituídos no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- g) Os materiais objeto da presente contratação deverão ser entregues conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- h) Os materiais deverão ser entregues pela CONTRATADA no local indicado na Ordem de Fornecimento, sem custos adicionais para a Administração, dentro do horário de expediente;
- i) O envio da Ordem de Fornecimento à CONTRATADA poderá ser realizado por meio eletrônico ou outro meio formal de comunicação;
- j) No ato da entrega, os materiais serão submetidos à conferência quanto à quantidade e conformidade com as especificações estabelecidas;
- k) Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo estipulado, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- l) Não será aceito, no momento da entrega, material diverso daquele constante na Ordem de Fornecimento.
- m) Os materiais serão recebidos na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:
 - 1) Provisoriamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
 - 2) Definitivamente**, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais, mediante termo circunstanciado;



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

- 3) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios ou defeitos existentes, nem pelas garantias assumidas.
- 4) Os materiais fornecidos deverão possuir **prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses**, contados da data de entrega, quando aplicável, devendo estar acondicionados em embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas.
- n) Na hipótese de os materiais apresentarem irregularidades não sanáveis, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

10.3.1 - É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a fiscalização do seu cumprimento: **Leandro Almeida – MASP 3092**

10.3.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.3.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

10.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

10.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

10.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.7. As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem ELETRÔNICA para esse fim;



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

10.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1.1. Constituem obrigação da CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar informações necessárias;
- b) Designar servidor responsável pela fiscalização do objeto;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no contrato;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para a sua correção;
- f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

11.1.2. Constatadas **irregularidades** no objeto, o CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito à qualidade ou quantidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de adequação mencionada, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias**, contados da notificação por escrito e mantido o preço inicialmente contratado;
- c) **O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (três) dias**, contados do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável;
- d) O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- e) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Para os fins da execução da contratação, o objeto poderá ser recebido:
 - III. provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do item com a especificação; ou



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

- IV. definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- V. Demais obrigações constam no Termo de Referência, anexo I do Edital.

11.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, nos mesmos moldes da documentação de habilitação sob pena de rescisão contratual;
- b) Comunicar à Contratante qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- c) Fornecer os materiais em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
- d) Efetuar a entrega dos materiais nos prazos e condições estabelecidos, conforme Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE;
- e) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega dos materiais, garantindo sua integridade até o recebimento definitivo;
- f) Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido, os materiais que apresentarem defeitos, estiverem em desacordo com as especificações ou com prazo de validade inadequado;
- g) Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade que possa comprometer a execução do contrato;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- i) Cumprir todas as normas sanitárias e regulamentações aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela ANVISA;
- j) Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sempre que solicitado, quanto à execução do objeto;
- k) Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- l) Indicar preposto para representá-la durante a execução contratual, quando solicitado pela Administração.
- m) Demais obrigações constam no Termo de Referência, anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. O Fornecedor que der causa à inexecução total do contrato ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado); não celebrar o contrato ou não



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Brasília de Minas/MG pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

12.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora, na forma prevista no convocatório.

12.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento do Contrato:

I) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do produto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho.

II) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Brasília de Minas/MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

12.5. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133/2021, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

13.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- 14.1.3. Subcontratar total ou parcialmente o presente contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação, em resumo, do extrato deste contrato, bem como as publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita nos incisos I e II do artigo 94, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

18.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, combinado com o inciso III do artigo 92, todos da Lei nº. 14.133/21.

18.2. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

18.3. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do contrato.

18.4. O CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no artigo 125 da Lei nº. 14.133/21.

18.5. O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço ou produto em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo extingui-lo nos termos do previsto



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, assim como aplicar o disposto no §7º do artigo 90 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

18.6. Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

18.7. Este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

18.8. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, por dolo ou culpa, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

18.9. Compete exclusivamente à CONTRATADA, na consecução do objeto deste contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução do objeto, bem como responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do CONTRATANTE.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Brasília de Minas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

19.2. E por assim estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito,



Prefeitura Municipal de Brasília de Minas
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.
Departamento de Licitação e Contratos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

na presença das 2 (duas) testemunhas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Brasília de Minas/MG, de de

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
Marcus Vinícius Ferreira Carvalho
Prefeito Municipal

CONTRATADA
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

Testemunha 1: _____ CPF: _____

Testemunha 2: _____ CPF: _____